

## **LEI ORDINÁRIA Nº 763**

*de 14 de dezembro de 1993*

### **"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 763/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993*

*"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e demais vantagens, dos Servidores Públicos Municipais, em 24, 89% (vinte e quatro ponto oitenta e nove por cento) a partir de 1º de dezembro de 1993.*

#### **Art. 2º.**

*Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder a reposição do resíduo de reajuste dos vencimentos e demais vantagens dos Servidores Públicos Municipais, em até 18,68% (dezoito ponto sessenta e oito por cento), aplicados sobre os vencimentos vigentes em dezembro de 1993.*

***Parágrafo único. .***

*A concessão de que trata este artigo, não será devida àqueles servidores que recebiam a complementação salarial, sob a forma de abono ou diferença de salário.*

***Art. 3º.***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1993.*

*Moacir Kohl*

*Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 14/12/1993*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 763/1993 - 14 de dezembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*